



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

A Unidade de Tecnologia e Inovação avaliou que:

- Em relação ao item 1, o equipamento ofertado, TP-Link EAP650, atende à ampla maioria dos requisitos funcionais, de rede, certificações e de presença no Quadrante Mágico do Gartner estipulados no edital, porém o parecer técnico é pela **REPROVAÇÃO COM RESSALVAS** devido ao não cumprimento de dois critérios críticos de hardware. O modelo apresenta um consumo máximo de energia de 13.5W (ultrapassando o teto estrito de 10.9W) e temperatura operacional máxima de 40°C (abaixo dos 50°C exigidos). Recomenda-se a desclassificação da proposta por divergência direta nas especificações técnicas, a menos que a comissão de licitação julgue justificável flexibilizar o limite de consumo elétrico em virtude do equipamento entregar o dobro da velocidade exigida em 5GHz (2402 Mbps) e condicione o aceite à apresentação de atestado oficial do fabricante garantindo a estabilidade em 50°C, juntamente com as cartas de garantia vitalícia e de canal autorizado;
- Em relação ao item 2, o modelo TP-Link SG2428P é um switch inteligente com excelentes recursos de software (L2/L3), porém o seu hardware falha em atender a quatro exigências restritivas e fundamentais do edital: a) Budget PoE (Orçamento de Energia): O edital exige a capacidade de entregar no mínimo 380W de energia total para alimentar dispositivos (como APs e Câmeras). O modelo ofertado entrega apenas 250W. Isso significa que ele não conseguirá alimentar a mesma quantidade de equipamentos em potência máxima que o edital previu. b) Portas de Gerenciamento Out-of-Band (Console): O edital é explícito ao exigir duas portas físicas de console (uma RJ45 e uma Micro-USB) para gerenciamento local de emergência via cabo serial. O SG2428P não possui nenhuma porta console. c) Sistema de Resfriamento: O edital exige um sistema fanless (passivo, sem ventoinhas), o que geralmente é requisitado para ambientes que exigem silêncio absoluto (como salas de aula ou estúdios). O modelo ofertado possui 2 ventoinhas para dissipação de calor. d) Eficiência Energética (Standby): O equipamento consome 32.1W quando ocioso (sem injetar energia em outros equipamentos), o que quase dobra o limite de 17.6W exigido no edital para economia de energia. Assim, o produto ofertado (TP-Link SG2428P) não atende aos requisitos básicos de hardware previstos no instrumento convocatório. A divergência no Budget PoE (déficit de 130W em relação ao mínimo exigido) compromete diretamente o escopo técnico do projeto de expansão da rede. Adicionalmente, a falta das portas físicas de console impossibilita o gerenciamento exigido pelos administradores da rede, e a presença de ventoinhas contraria o requisito de resfriamento silencioso (fanless). A proposta da empresa para este item deve ser sumariamente desclassificada por descumprimento de requisitos técnicos insaneáveis. Sugere-se a convocação da próxima colocada no certame.
- Sobre o item 3, o equipamento ofertado supera amplamente as exigências do edital. O edital foi desenhado para um roteador gigabit de entrada (compatível com redes de até 1 Gbps), enquanto a empresa está entregando um roteador de núcleo de alta capacidade, projetado para redes de 10Gbps, com fontes de alimentação redundantes e processamento muito superior (Quad-core 2.2 GHz com 4GB de RAM). Todas as funcionalidades de software (L2/L3, VPN, Firewall, Autenticação e Gerenciamento) exigidas fazem parte do ecossistema Omada SDN, que é o sistema operacional rodando neste equipamento. O produto ofertado (TP-Link ER8411) atende integralmente e excede com grande margem de folga técnica

todos os requisitos mínimos de hardware, software, desempenho e certificações exigidos no edital. O aceite deste equipamento representa uma vantagem técnica significativa para a administração pública, garantindo maior longevidade ao projeto e capacidade de absorver futuros crescimentos da rede de internet nas escolas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIAH OYARZABAL DA LUZ, Prof De Educ Basica II- Lingua Portuguesa**, em 24/04/2026, às 10:59, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3089648** e o código CRC **EBBC8924**.

25.0.000058564-8

3089648v2